



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI N°. 1844**

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Capim Azedo e dá outras providências.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como “**Rua Marcilio Francisco Pereira**”, a rua sem saída localizada no Bairro Capim Azedo e que tem seu início na Rua Calil Rahal e segue por uma extensão de 184,80 metros (cento e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros) de comprimento, com 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**

**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

**MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO**  
Secretária Interina da Administração